



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 2/2025 - TRE-PB/PTRE/ASPRE/NSEGI

1. DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada, visando a locação de equipamentos, bem como a implantação, instalação e a manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV) e controle de acesso de veículos para atender ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, Fórum Eleitoral da Capital, Núcleo de Voto Informatizado- JPA e Depósito do Distrito Industrial – Anexo I (Almoxarifado), com fulcro no art, 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2 DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de Serviço em locação de Solução de Videomonitoramento através de CFTV IP, compreendendo a implantação de toda infraestrutura física e lógica, ativos de conectividade e seus acessórios, instalação e configuração dos equipamentos, softwares e suporte técnico com substituição de equipamento quando necessário durante a vigência do contrato.
02	Prestação de Serviço em locação de Solução de Controle de Acesso de Veículos, compreendendo a implantação de toda infraestrutura física e lógica, ativos de conectividade e seus acessórios, instalação e configuração dos equipamentos, softwares e suporte técnico durante a vigência do contrato com substituição de equipamento quando necessário.

1.3 É indispensável que a proposta para a prestação de serviços citada acima (Item 1.2), inclua os materiais especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (QDE)	EDIFÍCIO-SEDE (QDE)	DEPÓSITO DISTRITO INDUSTRIAL - ANEXO I (QDE)	FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL (QDE)	NÚCLEO DE VOTO INFORMATIZADO - NVI-JPA (QDE)	TOTAL
01	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VÍDEO	01	X	X	X	01
02	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE – NVR TIPO I	02	X	X	01	02
03	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE – NVR TIPO II	01	01	01	X	03

04	CÂMERA FIXA INTERNA - TIPO I	57	05	03	14	79
05	CÂMERA FIXA INTERNA - TIPO II (ELEVADORES)	03	X	X	x	03
06	CÂMERA FIXA EXTERNAS - TIPO III	11	12	12	08	43
07	LINK DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO	03	X	X	x	03
08	CANCELA ALTO FLUXO	01	X	X	x	01
09	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO	01	X	X	x	01
10	CONTROLADOR DE ACESSO	01	X	X	x	01
11	LEITORA RFID UHF	02	X	X	x	02
12	TAG VEÍCULAR UHF	600	X	X	x	600

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fim de dar cumprimento à Resolução nº 344/2020 – CNJ (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial), assim como à Resolução nº 435/2021 – CNJ (Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de veículos tem por finalidade proporcionar segurança institucional nas dependências deste Edifício-Sede, Fórum Eleitoral da Capital, Núcleo de Voto Informatizado-JPA e Depósito Distrito Industrial – Anexo I (Almoxarifado), da Justiça Eleitoral Paraibana, possibilitando melhor controle sobre o patrimônio público e privado de usuários da justiça, magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários e colaboradores, que transitam em suas dependências, através de videomonitoramento contínuo. O sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e subsistemas minuciados neste Termo de Referência deverá proporcionar o monitoramento dos pontos sensíveis das edificações, bem como o controle de acesso de veículos à garagem interna do Tribunal, como também promover o controle de acesso de veículos credenciados através de solução de controle de acesso. Ademais, a gravação e armazenamento de imagens viabilizará um maior controle além de servir como um elemento inibidor de práticas inadequadas, contribuindo para o aumento da segurança Patrimonial e de todos. Através da ferramenta será possível monitorar de forma inteligente auxiliando os Agentes da Polícia Judicial e vigilantes terceirizados contratados para coibir e inibir a tempo qualquer tentativa contra a segurança interna e externa.

2.2. A justificativa pela contratação emergencial prende-se ao fato de que o contrato atual de nº 37/2021 expirará em 15/12/2025 e a nova contratação objeto do processo SEI nº 0005825-81.2025.6.15.8000 ainda está em fase de instrução e não será concluída até aquela data.

2.3. Não obstante os esforços empreendidos, em razão da **complexidade técnica do objeto da nova contratação, que além de prever uma solução mais inovadora, abrangerá todas as Unidades do TRE/PB em todo o Estado, não foi possível concluir, em tempo hábil, o procedimento licitatório definitivo**, que ainda está em fase de instrução.

2.4. Destaque-se que os sistemas atuais abrangem **áreas sensíveis, com circulação de servidores**,

magistrados, terceirizados e público externo, armazenamento de materiais e equipamentos, bem como acesso de veículos, demandando **controle e rastreabilidade permanentes**, os quais não podem ser interrompidos sem grave prejuízo.

2.5. Logo, a **contratação emergencial**, não decorre de planejamento deficiente, mas de **necessidade superveniente e inevitável**, decorrente da **indisponibilidade de solução imediata por meio de processo licitatório regular**, sendo medida indispensável para **evitar danos direto e imediato à segurança de pessoas, bens, instalações e informações**, com potencial comprometimento da continuidade das atividades essenciais, além de vulnerabilidade patrimonial dos imóveis e equipamentos públicos, situação amparada pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Ressalte-se a **contratação emergencial terá vigência restrita ao prazo necessário** para conclusão da futura licitação definitiva, **não excedendo a 01 ano** e observará critérios de **economicidade e razoabilidade dos preços** e será acompanhada, paralelamente, de esforços administrativos voltados à **conclusão do processo licitatório regular**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O monitoramento via CFTV e Controle de Acesso de veículos são fatores determinantes na implementação da segurança de qualquer prédio do Poder Judiciário com grande fluxo de pessoas. O NSEGI atento e em cumprimento às suas funções regulamentares com a segurança de todos aqueles que transitam diária ou esporadicamente nos prédios do TRE/PB (usuários da justiça, magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários e colaboradores) e, seguindo uma tendência mundial cujo padrão internacional de segurança exige cada vez mais o controle daqueles que acessam lugares públicos e de acesso ao público, vem apresentar um projeto para Locação de um Sistema de Segurança Eletrônica – compreendendo subsistema de monitoramento de imagens, subsistema de controle de acesso de veículos num primeiro momento, nos locais supramencionados no item 1.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares 0945520 encartados na contratação original, objeto do processo 0017248-14.2020.6.15.8000 os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A Contratada deverá apresentar Certidão expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura Agronomia, da região que está vinculado, dentro do período de validade, que comprove o registro de quitação da Empresa e dos seus responsáveis técnicos;

5.1.2 Quanto aos responsáveis técnicos serão considerados os seguintes profissionais:

A) Engenheiro Eletricista;

B) Engenheiro Civil.

5.1.4 Os responsáveis técnicos, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, deverão possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação de que o profissional integra o quadro de colaboradores da contratada será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

A) sócio: contrato social e sua última alteração; ou

B) estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

C) empregado permanente - comprovação por meio de carteira profissional de trabalho, em que conste a

contratante; ou

D) contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil.

5.1.5 Comprovação de capacitação técnica, através de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado pelo CREA e acompanhado das respectivas CAT's, que comprove expertise da contratada quanto à execução de serviços com características semelhantes, que constitui-se de:

A) Locação, instalação e configuração e manutenção de sistema de monitoramento por imagens, com câmeras fixas para uso interno e externo, em tecnologia, IP embarcada ou conjunto câmera analógica e encoders que utilizem o protocolo IP;

B) Locação, instalação e configuração de sistema de gerenciamento e gravação de imagens, com software que utilize o protocolo IP;

C) Locação, instalação e configuração de solução de controle de acesso, software de gestão de acesso e seus acessórios.

5.1.6 A empresa deverá apresentar toda a documentação técnica dos equipamentos ofertados, inclusive marca e modelo, onde discrimine as especificações técnicas detalhadas em língua portuguesa (catálogos, manuais, descritivos técnicos, etc.), comprovando que atendem as exigências mínimas descritas do edital e do memorial descritivo deste termo de referência, para análise e julgamento por parte da equipe técnica fiscalizadora.

5.1.7 Deverá a pretendida contratada ainda comprovar que possui em seu quadro permanente, para disponibilização de serviços, profissional responsável técnico com treinamento/certificação ministrado por fabricante nas seguintes soluções:

A) Software de monitoração e gravação de imagens ou acessável por interface web(ressaltar que o software em questão pode ser um programa instalável ou acessável por interface web);

B) Solução de câmeras IP;

C) Solução de controle de acesso;

D) Ativos de redes de dados.

6. VISTORIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a pretendida contratada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

6.2 Para a vistoria a pretendida contratada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

7.1 DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

7.1.1 Deverá ser ofertado software de monitoramento e gravação de imagens com as seguintes características:

7.1.1.1 Suportar múltiplos grupos de servidores e múltiplas configurações, para permitir políticas distintas dentro de cada grupo de usuários;

7.1.1.2 Permitir a expansão do sistema por meio de licenças;

7.1.1.3 Possuir SDKs/APIs disponíveis para customizações;

7.1.1.4 Permitir monitorar e gerenciar servidores, câmeras e suas configurações, associadas a vários sites;

7.1.1.5 Suportar backups de banco de dados para os servidores conectados;

7.1.1.6 Permitir instalação em servidores e estações de trabalho;

7.1.1.7 Compatível com SQL Server Express, Standard e Enterprise;

7.1.1.8 Possuir ferramenta onde podem ser monitorados o desempenho e recursos (CPU, memória, disco);

7.1.1.9 Integrar um número ilimitado de servidores em uma única rede unificada/federada, possibilitando que cada servidor se comunique com os demais, possibilitando que os vídeos e eventos possam ser acessados de qualquer servidor;

7.1.1.10 Permitir a conexão de câmeras, estações de trabalho, clientes mobile (smartphone/tablet) e clientes web browser;

7.1.1.11 Permitir o armazenamento de todas as configurações, logs de auditoria, eventos, alarmes, índices de vídeo e áudio em banco de dados abertos de mercado;

7.1.1.12 Permitir atualização de software, backups de banco de dados e gerenciamento das configurações de políticas para os servidores distribuídos;

7.1.1.13 Permite que os administradores alterem as configurações de login em servidores remotos;

7.1.1.14 Compatível com ferramentas de virtualização tais como VM Ware ou Microsoft Virtualization;

7.1.1.15 Suporta gravação em storage local, NAS e SAN;

7.1.1.16 Permite backup de configurações do servidor de forma automática;

7.1.1.17 Suporta DNS para servidores ou localidades com IP dinâmico - cujos endereços IP mudam constantemente;

7.1.1.18 Suporta fluxos de vídeo em *multicast*, reduzindo a banda ocupada na rede;

7.1.1.19 Compatível com sistema operacional Windows Server 2016 ou mais recente;

7.1.1.20 Suporta operação através de firewalls com múltiplos servidores num único IP mascarado por trás de um gateway;

7.1.1.21 Possuir Ferramenta de busca de dispositivos IP na rede, facilitando o processo de adição e configuração de novos dispositivos;

7.1.1.22 Permite múltiplos formatos de visualização de câmeras panorâmicas: o Panorâmica linear, para câmeras panorâmicas de teto;

7.1.1.23 Permite comandar remotamente câmeras PTZ para aplicação de zoom, movimento vertical e horizontal;

7.1.1.24 Permite o armazenamento dos presets (posições da normalização) das imagens panorâmicas nos quadrantes para que o usuário, ao abrir os mosaicos salvos, acesse as imagens normalizadas e nas posições definidas pelo usuário;

7.1.1.25 Permite selecionar o melhor fluxo (melhor resolução e banda) das câmeras para realizar a análise de vídeo;

7.1.1.26 Suporte a diferentes fluxos de visualização e gravação;

7.1.1.27 Permite o armazenamento de diferentes fluxos da mesma câmera nos storages;

7.1.1.28 Gravação de fluxos em codecs MJPEG, MPEG-4, H.264 e H.265. Permite também a gravação de diferentes codecs da mesma câmera simultaneamente;

7.1.1.29 Suporta integração com módulos de I/O;

7.1.1.30 Suporta controle PTZ das câmeras suportadas;

7.1.1.31 Grava logs em banco de dados de todas as ações realizadas pelos usuários, indicando a data e hora, local e/ou câmera que foi usada;

7.1.1.32 Suporte a controle dos contatos secos, relés e coletores abertos (I/O) das câmeras suportadas;

7.1.1.33 Suporte a recebimento de alarmes de detecção de movimento embutidos nas câmeras;

7.1.1.34 Suporte a dispositivos com perfil S da ONVIF e RTSP;

7.1.1.35 Gestão centralizada de todos os dispositivos compatíveis, servidores, alarmes e usuários. Permite a configuração remota de qualquer servidor conectado à rede;

7.1.1.36 Compatível com autenticação criptografada Kerbero, tais como AES-256, suportado por domínios gerados no AD pelos Sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e LDAP ou Microsoft Active Directory;

7.1.1.37 Permite que um mesmo usuário possa fazer parte de dois grupos de permissões;

7.1.1.38 Local de gravação, ativar áudio, etc.;

7.1.1.39 Suporte a permissões de usuários com: o Privilégio de usuário para acesso por câmera;

7.1.1.40 Controle de privilégios por grupos de usuários customizados;

7.1.1.41 Suporta diferentes perfis de segurança, que permitem ao administrador mudar as permissões de usuários dependendo do perfil escolhido;

7.1.1.42 Permite a configuração de regras/macros, com: o Início do alarme, podendo ser por detecção de movimento, analíticos, entradas de alarme;

7.1.1.43 Possibilitar realizar ações, tais como: enviar um email/SMS, avisar o operador pela tela do Client Windows de Monitoramento, gravar uma ou mais câmeras, enviar fotos para um servidor FTP, movimentar uma câmera PTZ para um preset;

7.1.1.44 Permitir executar todas as funcionalidades do sistema podendo ser acessadas a partir de uma única interface de usuário, sem necessidade de uso de várias interfaces/programas para o monitoramento do vídeo e áudio ao vivo, gravado, visualização de alarmes e mapas;

7.1.1.45 Permite configurar sequências de vídeo de diferentes câmeras com intervalos de tempo diferentes;

7.1.1.46 Permite aplicar zoom digital no vídeo ao vivo e gravado;

7.1.1.47 Permite enviar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) para impressão;

7.1.1.48 Permite atualização;

7.1.1.49 Permite que um usuário visualize múltiplas câmeras de múltiplos servidores em diversas localidades;

7.1.1.50 Permite selecionar e exibir uma câmera em específico;

7.1.1.51 Possui recurso de gerenciamento de vídeo wall possibilitando que qualquer estação de trabalho, com o client de visualização, possa enviar vídeos para outra estação de trabalho conectada a múltiplos monitores;

7.1.1.52 Compatível com plataforma Windows 32 e 64 bits;

7.1.1.53 Tela de monitoramento de vídeo e áudio ao vivo e gravado;

7.1.1.54 Permite selecionar e disparar a um pre posicionamento de uma câmera PTZ;

7.1.1.55 Utiliza mapa sinótico para mostrar uma câmera num quadrante da tela;

7.1.1.56 Suporta múltiplos monitores, sem limites do software, com as seguintes funcionalidades:

7.1.1.56.1 Tela cheia;

7.1.1.56.2 Telas flutuantes;

7.1.1.56.3 Componentes da tela principal flutuantes, tais como a tela dos mapas, árvore de dispositivos, lista de eventos/alarms, etc.

7.1.1.57 Permite criar múltiplos mapas;

7.1.1.58 Permite customização da interface de usuário, podendo posicionar o log de eventos/alarms, lista de servidores, árvore de dispositivos, mapas e log do sistema em qualquer parte da tela;

7.1.1.59 Permite visualizar o ângulo de visão da câmera PTZ;

7.1.1.60 Permite importar imagens para o fundo do mapa nos seguintes formatos: BMP, GIF e JPEG;

7.1.1.61 Permite acionar através do ícone a visualização de um quadrante numa câmera ou a gravação do vídeo ou áudio desta;

7.1.1.62 Permite customização da árvore de dispositivos mostrando as câmeras de todos os servidores;

7.1.1.63 Suporta mapas sinóticos e hierárquicos;

7.1.1.64 Suporta matriz virtual no client desktop com a opção de descompressão de vídeo utilizando a GPU;

7.1.1.65 Permite mostrar através do ícone o estado de funcionamento do dispositivo, podendo ser normal, com alarmes/evento, offline, etc;

7.1.1.66 Permite habilitar e desabilitar entradas e saídas de alarme diretamente do mapa;

7.1.1.67 Permite mostrar layouts criados na arvore de dispositivos para fácil navegação;

7.1.1.68 Permite salvar e nomear as telas customizadas para uso futuro;

7.1.1.69 Permite apresentar ícones para os seguintes dispositivos: câmeras fixas, câmeras moveis, entradas de alarme, saídas de alarme;

7.1.1.70 Suporta as seguintes opções de busca de vídeo e áudio:

7.1.1.70.1 Busca básica (pause, reproduzir à frente e atrás, aumentar a velocidade de reprodução, etc.);

7.1.1.70.2 Busca por data e hora;

7.1.1.70.3 Busca na linha de tempo;

7.1.1.70.4 Busca por trechos de alarme.

7.1.1.71 Permite o disparo manual de eventos e saídas de alarme;

7.1.1.72 Permite busca inteligente, por detecção de movimento, numa área desenhada na visão da câmera. As buscas podem ser agendadas para acontecerem automaticamente em intervalos especificados, sendo que os resultados podem ser mostrados ou enviados automaticamente por e-mail;

7.1.1.73 Visualização da linha de tempo em cores diferentes para gravação continua, por evento (alarme, detecção de movimento), gravação no dispositivo de borda (cartão de memória da câmera IP ou encoder), perda de vídeo, etc;

7.1.1.74 Permite alarmes audíveis continuamente até serem reconhecidos;

7.1.1.75 Permite comando remoto das câmeras moveis com:

7.1.1.75.1 Acionamento de comandos a botões do teclado ou do joystick;

7.1.1.75.2 Controle de PTZ por “point and click” ou seja, movimentar a câmera para o ponto selecionado no clique, na imagem;

7.1.1.75.3 Controle de zoom por seleção da área a ser focada;

7.1.1.75.4 Controle de zoom utilizando o scroll do mouse;

7.1.1.75.5 Criação de ilimitados tours/patterns, com ilimitados pré-posicionamentos;

7.1.1.75.6 Direcionamento da câmera para posicionamentos em eventos;

7.1.1.75.7 Criação de múltiplos tours/patterns agendados por dia.

7.1.1.76 Possibilita a impressão de imagens das câmeras e logs/históricos de acesso e eventos;

7.1.1.77 Permite exportar relatórios em arquivos de texto, PDF ou HTML;

7.1.1.78 Visualização da lista de eventos e alarmes gerados;

7.1.1.79 Acesso remoto através de browser seguro de mercado, sem a necessidade de instalar nenhum aplicativo na estação de trabalho;

7.1.1.80 Cliente de monitoramento móvel (Smartphone / Tablet);

7.1.1.81 Permite disparar relés ou coletores abertos das câmeras e encoders;

7.1.1.82 Permite transmitir o fluxo de vídeo captado pela câmera do smartphone e tablet para ser monitorado e armazenado pelo sistema de monitoramento;

7.1.1.83 Compatibilidade com sistemas operacionais Android e iOS;

7.1.1.84 Exibe uma lista de câmeras conectadas ao servidor, para busca fácil;

7.1.1.85 Comunicação e autenticação seguras através de SSL;

7.1.1.86 O software em questão pode tratar-se de programa instalável ou acessável via interface web na Intranet do TRE-PB;

8. GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE - NVR TIPO I

8.1 ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE - NVR

8.1.1 Deverá permitir gravar até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS;

8.1.2 Portas PoE para ligação direta com as câmeras IPs com suporte à tecnologia PoE;

8.1.3 Deverá Possuir 02 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

8.1.4 Deverá possibilitar a exportação de vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão;

8.1.5 Possuir sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;

8.1.6 Possuir resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;

8.1.7 Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS;

8.1.8 Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20 Mbps para o stream extra);

8.1.9 Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda;

8.1.10 Deverá possuir capacidade de armazenamento de até 8 HDs 12 TB;

8.1.11 Deverá acompanhar discos dimensionados para armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias ininterruptos.

9. GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE - NVR TIPO II

9.1 ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE - NVR

9.1.2 Deverá permitir gravar até 16 câmeras IP em Full HD a 30 FPS;

9.1.3 Portas PoE para ligação direta com as câmeras IPs com suporte à tecnologia PoE;

9.1.4 Deverá Possuir 01 interface de rede Gigabit Ethernet;

9.1.5 Deverá possibilitar a exportação de vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão;

9.1.6 Possuir sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;

9.1.7 Possuir resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;

9.1.8 Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS;

9.1.9 Taxa de bit rate suportada para gravação 180 Mbps. A soma do bit rate configurada nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o stream principal e mais 20 Mbps para o stream extra);

9.1.10 Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda;

9.1.11 Deverá possuir capacidade de armazenamento de até 2 HDs 12 TB;

9.1.12 Deverá acompanhar discos dimensionados para armazenamento de no mínimo 30 dias ininterruptos.

10. CÂMERA IP FIXA INTERNA FULL HD - CÂMERA TIPO I

10.1 ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE DA CÂMERA

10.1.1 Deverá Possuir Sensor de imagem 1/3" até 1,3 MP;

10.1.2 Deverá ser do tipo Bullet Infravermelho;

10.1.3 Deverá Possuir Obturador eletrônico: Automático e Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s;

10.1.4 Deverá Possuir Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0,05 lux: preto & branco (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado);

10.1.5 Relação sinal-ruído > 50 dB;

10.1.6 Controle de ganho: Automático/Manual;

10.1.7 Balanço do branco: Automático/Manual;

- 10.1.8** Compensação de luz de fundo, BLC/DWDR;
- 10.1.9** Possibilitar Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco;
- 10.1.10** Detecção de vídeo de até 4 regiões de detecção;
- 10.1.11** Possuir Compressão de vídeo: H.264/H.264H/MJPEG;
- 10.1.12** Resolução de imagem/proporção de tela: 1,3 M (1280 x 960) / 720p (1.280 x 720) / D1 (704 x 576 / 704 x 480) /CIF (352 x 240);
- 10.1.13** Possuir Formato do vídeo NTSC;
- 10.1.14** Bit rate: H.264: 20 kbps a 8.192 kbps, JPEG: 32 kbps a 24.576 kbps;
- 10.1.15** Possibilitar Operação com as Taxa de frames: Stream Principal: 1.3 MP / 720p (1 a 30 FPS), 3 MP: (1 a 20 FPS) – Stream Extra: D1/CIF (1 a 30 FPS);
- 10.1.16** Possuir Interface de Rede RJ45 (10/100 Base-T);
- 10.1.17** Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif.
- 10.1.18** Serviços DDNS: No-IP e DynDNS;
- 10.1.19** Possibilitar Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;
- 10.1.20** Permitir Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;
- 10.1.21** Distância máxima do infravermelho 20 m;
- 10.1.22** Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af);
- 10.1.23** Possuir Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas.

11. CÂMERA IP FIXA INTERNA FULL HD - CÂMERA TIPO II (ELEVADORES)

11.1 ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE DA CÂMERA

- 11.1.1** Deverá Possuir Sensor de imagem 1/3" até 1,3 MP;
- 11.1.2** Deverá ser do tipo Dome Infravermelho;
- 11.1.3** Deverá Possuir Obturador eletrônico: Automático e Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s;
- 11.1.4** Deverá Possuir Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0,05 lux: preto & branco (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado);
- 11.1.5** Relação sinal-ruído > 50 dB;
- 11.1.6** Controle de ganho: Automático/Manual;
- 11.1.7** Balanço do branco: Automático/Manual;
- 11.1.8** Compensação de luz de fundo, BLC/DWDR;
- 11.1.9** Possibilitar Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco;
- 11.1.10** Possuir Compressão de vídeo: H.264/H.264H/MJPEG;
- 11.1.11** Resolução de imagem/proporção de tela: 1,3 M (1280 x 960) / 720p (1.280 x 720) / D1 (704 x 576 / 704 x 480) /CIF (352 x 240);
- 11.1.12** Possuir Formato do vídeo NTSC;
- 11.1.13** Bit rate: H.264: 20 kbps a 8.192 kbps, JPEG: 32 kbps a 24.576 kbps;
- 11.1.14** Possibilitar Operação com as Taxa de frames: Stream Principal: 1.3 MP / 720p (1 a 30 FPS), 3 MP: (1 a 20 FPS) – Stream Extra: D1/CIF (1 a 30 FPS);
- 11.1.15** Possuir Interface de Rede RJ45 (10/100 Base-T);
- 11.1.16** Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif.

11.1.17 Serviços DDNS: No-IP e DynDNS;

11.1.18 Possibilitar Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;

11.1.19 Permitir Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;

11.1.20 Distância máxima do infravermelho 20 m;

11.1.21 Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af);

11.1.22 Possuir Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas.

12. CÂMERA IP FIXA EXTERNA FULL HD - CÂMERA TIPO III

12.1 ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE DA CÂMERA

12.1.1 Possuir Sistema operacional Linux embarcado;

12.1.2 Possuir Sensor de imagem 1/3";

12.1.3 Obturador eletrônico 1/3 a 1/100.000 s;

12.1.4 Operar na Iluminação mínima: 0,03 lux: colorido e 0 lux: preto & branco (IR ligado);

12.1.5 Relação sinal-ruído > 3D;

12.1.6 Controle de ganho Automático/Manual;

12.1.7 Balanço do branco Automático/Manual;

12.1.8 Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 dB);

12.1.9 Detecção de vídeo de até 4 regiões de detecção

12.1.10 Possuir Lente Varifocal 2,7 a 12 mm, Abertura máxima F 1.4;

12.1.11 Possuir Controle de foco Automático;

12.1.12 Ângulo de visão: H: 100° a 35° / V: 54° a 20°;

12.1.13 Tipo de lente Varifoca, Tipo de montagem em placa;

12.1.14 Operar com compressão de vídeo H.265 / H.264 / MJPEG;

12.1.15 Resolução de imagem/Proporção da tela: 4M (2688 × 1520), QWHD (2560 x 1440), 3M (2304 x 1296), 1080p (1920 × 1080), SXGA (1280 × 1024), 1.3M (1280 × 960), 720p (1280 × 720), D1 (704 × 480) e CIF (352 × 240);

12.1.16 Formato do vídeo NTSC;

12.1.17 Throughput mínimo: TCP: 24 Mbps / UDP: 24 Mbps;

12.1.18 Protocolos e serviços suportados: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, SIP, ONVIF;

12.1.19 Alimentação 12 Vdc, PoE (IEEE802.3af);

12.1.20 Deverá Possibilitar Operação fácil e rápida do sistema de segurança;

12.1.21 Permite configuração de acesso por perfil de usuário;

12.1.22 Possibilitar Conexão IP via RJ45.

13. CARACTERÍSTICAS DOS ACESSÓRIOS

13.1 LINK DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VIA RÁDIO (ELEVADORES)

13.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1.1.1 Deverá Possuir Potência de 500 mW (27 dBm) ou superior;

13.1.1.2 Taxas de transmissão de até 150 Mbps, de acordo com o padrão utilizado;

13.1.1.3 Capacidade simultânea de até 20 dispositivos conectados;

13.1.1.4 Suporte a SNMP;

- 13.1.1.5** Conector SMA para conexão de antena externa de alto ganho;
- 13.1.1.6** Proteção eletrostática de 15.000 V e terminal de aterramento;
- 13.1.1.7** Porta Ethernet blindada e proteção contra surtos elétricos de até 4.000 V;
- 13.1.1.8** Alimentação PoE passiva para até 60 metros de distância;
- 13.1.1.9** LEDs indicadores de tráfego e nível de sinal;
- 13.1.1.10** Operar na banda de frequência de 2,4 Ghz.

14. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO

14.1 SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- 14.1.1** Possuir capacidade ilimitada de equipamentos controlados pelo sistema;
- 14.1.2** Possuir controle de acesso com liberação ou não às dependências do prédio, através dos equipamentos de controles de acessos instalados na solução;
- 14.1.3** Código e situação: se existente e liberado;
- 14.1.4** Validade: poderá haver data de início e término do período de validade de uso da credencial;
- 14.1.5** Local: haverá controle dos locais permitidos individualmente para cada credencial de acesso, controlando também os dias, normais, poderá ter um tipo de acesso, e dias não-normais poderá ter acesso diferenciado, tais como sábados, domingos e feriados;
- 14.1.6** Horário: controle de horário de acesso, de forma distinta, e controlada individualmente para cada usuário;
- 14.1.7** Situação Funcional: Identificar através da situação funcional (afastado, em férias, em licença maternidade, dispensado, etc.) se a credencial /funcionário está ativo ou bloqueado.
- 14.1.8** Possibilidade de controlar Funcionário, Prestador de Serviço, Visitante, e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo administrador);
- 14.1.9** Deve permitir que nas estações de trabalho das portarias, seja feito o registro e baixa dos visitantes, a distribuição dos crachás provisórios;
- 14.1.10** Deve permitir agendamento de visita por parte dos servidores dos seus visitantes, em aplicativo Web, que dispensa a necessidade de instalação local em todos os computadores;
- 14.1.11** Possuir registro dos dados do visitante, como nome, empresa, documento e motivo da visita, bem como poder adicionar outros campos sem intervenção de programação;
- 14.1.12** Possuir pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pela placa, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;
- 14.1.13** Possuir consulta do histórico dos acesso realizados;
- 14.1.14** Possuir comunicação com os controles de acessos, solicitados, utilizando protocolo de comunicação TCP/IP;
- 14.1.15** Possui uma lista para controle de acesso que permite bloquear ou liberar o acesso do usuário em função do horário.

15. CANCELA ELETRÔNICA

- 15.1** Corpo da cancela fabricada com chapas de aço galvanizado, tratada com fundo anticorrosivo e acabamento com pintura epóxi eletrostática, para alto fluxo de veículos;
- 15.2** Operação automática por placa microcontroladora que permita a programação de diferentes modos de operação, (um ou dois botões para abertura e fechamento, com ou sem temporização para fechamento automático);
- 15.3** Possuir módulo receptor e transmissor via controle remoto que permita a abertura e fechamento quando acionados;
- 15.4** Abertura ou fechamento da haste em no mínimo 8 seg;
- 15.5** Sistema mecânico de desaceleração da haste nos finais de curso;

- 15.6** Sistema de molas ajustável para equilíbrio da haste;
- 15.7** Permitir utilização de hastes retas de até 5,0 metros;
- 15.8** Deve possuir saída de acionamento contato seco para controlar acesso da cancela;
- 15.9** Hastes fabricadas em alumínio, com pintura refletiva para sinalização;
- 15.10** Motor monofásico e potência mínima de 1 HP;
- 15.11** Sistema de destravamento manual da haste em caso de falta de energia elétrica;
- 15.12** O acionamento pode ser feito por controle remoto, botoeira, controladores de acesso , inclusive com a utilização de leitores de proximidade com frequência de operação entre 125 KHz e 13,56 Mhz;
- 15.13** Sistema de comando central inversora;
- 15.14** Stop mecânico com regulagem de altura;
- 15.15** Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias;
- 15.16** Deve possuir alimentação em 220 Vac em 50 Hz ou 60 Hz;
- 15.17** Permite interligação com fotocélulas para veículos leves e pesados;
- 15.18** Suportar conexão TCP/IP com base de cadastros centralizada de modo “on-line”, sendo que em caso de falha de comunicação, o sistema deverá ter carregado uma lista para liberação em modo “off-line”.

16. CONTROLADOR DE ACESSO

- 16.1** As memórias deverão ser internas ao equipamento;
- 16.2** Deverá possibilitar a utilização de pelo menos 02 leitoras RFID UHF Wiegand;
- 16.3** Memórias internas fixas para armazenamento de dados, listas e registros de marcação;
- 16.4** Comunicação através de rede ethernet de 10/100 Mbps, RS-232 e/ou RS-485.

17. LEITORES EXTERNOS RIFD UHF

- 17.1** Deve ser de construção adequada para instalação na parede ou em suporte apropriado e as suas partes deverão ser do tipo autossuportadas rígidas;
- 17.2** Compacto e robusto;
- 17.3** Indicado para a maioria das aplicações em controle de acesso veicular com utilização de Wiegand;
- 17.4** Deve ser utilizado para analisar o acesso via TAG veicular UHF;
- 17.5** Deve ser da mesma marca / fabricante da controladora;
- 17.6** Deve ser fornecido com cabos de comunicação.

18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

18.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

- 18.1.1** O serviço de instalação e montagem de estrutura de segurança e equipamentos de CFTV, com todos os equipamentos necessários, deverá compreender:
- 18.1.1.1** Câmeras;
- 18.1.1.2** Ativos de rede;
- 18.1.1.3** Cancela;
- 18.1.1.4** Software de Gestão de Controle de Acesso;
- 18.1.1.5** Software de gerenciamento;
- 18.1.1.6** Racks;
- 18.1.1.7** Eletrodutos, eletrocalhas, cabeamento, conectores, etc.

19. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE

19.1 Os serviços de instalação de cabeamento estruturado de pontos de rede deverão obedecer, no mínimo, à norma ANSI/TIA-568-B.2-1 e suas atualizações;

19.2 Toda execução da estrutura de rede de dados para transmissão das imagens, certificações, fusões ópticas, lançamentos de cabeamento vertical ou horizontal, conectorizações, identificações, que se faça necessário para a implantação de todo a solução envolvida neste Termo de Referência será de responsabilidade da empresa contratada obedecendo as normas estabelecidas;

19.3 Os switchs P0E serão fornecidos pela empresa contratante;

19.4 Toda a infraestrutura necessária deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste Termo de Referência.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1 Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deve indicar, através de documento formal com poderes e deveres expressos, um “preposto” que lhe representará junto à Contratante nas questões relativas à execução do objeto;

20.2 A indicação do preposto da contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

20.3 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.4 Todas as comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica/telefônica/dados para esse fim;

21. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

21.1 Todos os itens/materiais necessários à execução dos serviços estão descritos no Item 1 - DO OBJETO.

22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

22.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

22.1.1 Após a entrega e instalação dos produtos, a empresa contratada deverá dar treinamento imediato para os Agentes Policiais Judiciais e outros indicados pela contratante, a fim de operacionalizar todos os equipamentos disponibilizados;

22.1.2 Este treinamento teórico e prático deverá ser custeado pela empresa contratada no local de instalação dos equipamentos;

22.1.3 A Proponente deverá durante a vigência do contrato, prestar serviços de suporte técnico *on site* à solução completa de Vídeo Monitoramento e ativos de conectividade envolvidos no projeto, estando incluso todo e qualquer SOFTWARE e EQUIPAMENTOS;

22.1.4 O serviço deverá ser prestado localmente, remotamente, via telefone e interface web;

22.1.5 A Proponente deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso de web, para registro e acompanhamento dos chamados;

22.1.6 Deverá ser observado que os equipamentos a serem adquiridos pela proponente vencedora deverão seguir as especificações contidas neste Termo de Referência, e no caso do uso de equipamento similar, o mesmo deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante;

22.1.7 O funcionamento da unidade deverá permanecer normal, sendo de responsabilidade da proponente vencedora recompor o sistema de cabeamento telefônico, energia e rede de água em plena normalidade, às suas custas, somente caso a mesma venha a interferir nesses sistemas;

22.1.8 A proponente vencedora deverá providenciar material de proteção aos equipamentos dos locais de instalação dos equipamentos, a fim de que os mesmos não sofram a ação de poeira, tintas, ou qualquer outro agente que possa causar danos;

22.1.9 Todos os funcionários deverão utilizar crachás uniformes (jalecos) com o nome da empresa e o EPI

adequado, no caso de verificação do descumprimento dessa norma a construtora receberá advertência ou multa;

22.1.10 Deverá ser fornecida pela proponente vencedora à Polícia Judicial do Contratante uma lista contendo o nome, função e número de identidade de cada um de seus funcionários que venham a trabalhar nos locais de instalação dos equipamentos, a qual será verificada diariamente;

22.1.11 Toda a infraestrutura (eletrodutos, cabos, caixas, tomadas, etc.) necessária às instalações elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ser executada pela contratada de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade;

22.1.12 Os serviços devem ser executados de acordo com os padrões já existentes no local de cada prédio, para tanto, as empresas proponentes deverão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos mediante preenchimento do Termo de Vistoria, devendo incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas, conforme planta dos pontos de instalação dos equipamentos;

22.1.13 Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser de 1^a linha (novos) e previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

23.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

23.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

23.6.2 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

23.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

24.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.3 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

24.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

24.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

24.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

24.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

24.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

24.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

24.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

24.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do termo de referência.

24.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

24.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

24.20 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

24.21 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

24.22 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

24.23 Não transferir a execução do objeto deste termo de referência, no todo ou em parte, sem a prévia anuência do contratante;

24.24 Treinar e atualizar servidores deste TRE/PB, de forma a manter um perfeito domínio do sistema utilizado, bem como capacitá-los para a completa operacionalização dos equipamentos e sistemas instalados nas dependências dos prédios do Tribunal.

25. TEMPO DE RESPOSTA NOS ATENDIMENTOS DOS CHAMADOS TÉCNICOS

25.1 Os chamados técnicos referentes a erros na produção deverão seguir os seguintes prazos:

PRIORIDADE	PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA A SOLUÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA/PRIORIDADE
NÍVEL I	6 HORAS	14 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
NÍVEL II	8 HORAS	24 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	12 HORAS	48 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

25.2 Caso o problema seja do equipamento, o mesmo deverá substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do vencimento dos prazos estabelecidos para a solução do defeito.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a) todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e, d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

28.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

28.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

28.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

28.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

28.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

28.9 Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

28.9.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

28.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

28.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

28.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

28.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

28.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

28.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

28.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

29. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

29.2 No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

29.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

29.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

29.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

29.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

29.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

29.4 No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

29.5 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

29.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

29.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

29.8 No prazo de **até 10 dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços**, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

29.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

29.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

29.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

29.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30. DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

30.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j, k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa:**

d.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

30.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

30.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.7 Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

30.11 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

30.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados – CPRLC.

30.14 Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente, ao limite previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

31.2 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao serviço prestado e/ou o material fornecido, deverá ser encaminhada via correspondência eletrônica para o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI (nsegic@tre-pb.jus.br), acompanhada dos dados bancários da empresa.

31.3 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras deverá ter seu valor correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos, a(o) qual será analisada(o) para atesto por parte do gestor/fiscal.

31.4 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para receber correspondência via e-mail.

31.5 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada.

31.6 O Gestor do Contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, com encaminhamento à empresa contratada, para glosa no mês seguinte, se for o caso, até o último dia útil do mês subsequente ao da aferição do serviço.

31.7 A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF.

31.8 Na impossibilidade do **contratante** ter acesso ao SICAF, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela **contratada** das certidões negativas junto a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Trabalhista.

31.9 A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, com o auxílio do Fiscal, se for o caso.

31.10 O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, se verificar que os serviços foram executados ou os materiais fornecidos em desacordo com o especificado no ajuste.

31.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

31.12 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

31.13 O **contratante** poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **contratada**:

31.13.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada;

31.13.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

31.14 Caso a **contratada** tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

31.15 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1. 32. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

32.1 O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste contrato, por meio de revisão, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

32.1.2 As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

32.1.3 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 10/12/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2262008&crc=3D38A202, informando, caso não preenchido, o código verificador **2262008** e o código CRC **3D38A202**.

0009318-66.2025.6.15.8000

2262008v21